



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2018-CMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2018-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal assegurará aos agentes políticos e servidores o direito à portabilidade bancária, caso seja necessário, devendo a instituição financeira, cumprir as condições a seguir, para prestação dos serviços de forma gratuita o pagamento, mediante lançamento em conta corrente ou conta salário, da totalidade dos vencimentos e quaisquer vantagens devidas aos agentes políticos e servidores públicos do Legislativo Municipal, que hoje trabalham neste órgão Público e aos que passarem a fazer parte da mesmo, referentes à folha de pagamentos gerada pelo Legislativo do Município.

A Câmara Municipal assegurará a instituição financeira, em caráter de **exclusividade**, as condições para prestação dos serviços a seguir:

- 5) Contratação de convênio para concessão de crédito, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento, aos agentes políticos e servidores que recebam proventos pela Câmara Municipal.
- 6) Divulgação de produtos e serviços bancários, bem como financiamentos nas dependências da Câmara Municipal.
- 7) Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores da Câmara Municipal, incluído fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pela Câmara Municipal a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal em sentido contrário.
- 8) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes da Câmara Municipal Município, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção de recursos decorrentes de contratos ou convênios específicos em outras instituições financeiras, e os casos de aplicação das disponibilidades financeiras de caixa da Câmara Municipal que só pode ser realizada em instituições financeiras públicas oficiais.

**I - JUSTIFICATIVAS**

A presente contratação se justifica pela necessidade de instituição financeira que repasse valores oriundos de laboração dos agentes políticos e servidores municipais, e que sirva de intermediário entre o trabalhador e o órgão público.

**II - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 1) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, na forma da legislação em vigor.
- 4) Orientar novos servidores, que os mesmos deverão dirigir-se até a instituição financeira portando declaração fornecida pelo Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal e demais documentos exigidos pela referida instituição para abertura da conta corrente/salário.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



5) O Município obriga-se, até o início da vigência do contrato, tomar todas as medidas administrativas e legais cabíveis com vistas a assegurar a instituição financeira, em caráter de **exclusividade ou preferência**, conforme estabelecido, a execução de todos os serviços e negócios contratados, ressalvados os casos em que a instituição financeira contratada não cumprir com as obrigações estabelecidas.

### III - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9) Prestar ao agente político e ao servidor municipal o serviço de empréstimos consignados e demais serviços financeiros com taxas que não ultrapassem os limites de taxas mínimas estipuladas pelo Banco Central.

10) Disponibilizar aos servidores da Câmara Municipal todos os benefícios concedidos aos demais clientes da instituição financeira.

11) Respeitar as Normas impostas pelo Banco Central do Brasil, além dos demais órgãos que regulamentam tais negociações.

12) Respeitar a regra da PORTABILIDADE BANCÁRIA e da CONTA SALÁRIO/CORRENTE, a qual se constitui de conta livre de onerosidade, com o único fim de servir de intermediação entre a Câmara Municipal e o servidor que faz parte da referida máquina pública.

13) Possuir agência ou equivalente, estabelecida no Município de Marabá, com capacidade de prestar 100% dos serviços contratados por esta Câmara Municipal pelo menos até 05 dias antes do início da prestação dos serviços.

14) A instituição financeira fica obrigada a abrir conta salário/corrente para todos os agentes políticos e servidores da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, para tanto a referida instituição deverá disponibilizar funcionários que deverão se deslocar até a Câmara Municipal para realizar a abertura das contas salário/corrente.

15) A Capacidade Técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de Registro da Instituição Financeira no Banco Central do Brasil.

16) Emitir demonstrativo de rendimento para quem optar pela portabilidade.

### IV - CONDIÇÕES GERAIS

#### - DA FOLHA DE PAGAMENTO

- i) Os serviços de pagamento de salários serão prestados pela instituição financeira na forma estabelecida nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3402, de 06 de setembro de 2006 e nº 3424, de 21 de dezembro de 2006 e demais normativos aplicáveis ao serviço.
- j) O processamento da folha de pagamento será efetuado sem custos para a Câmara Municipal e para o servidor.
- k) O serviço de pagamento de salários, 13º, férias, exonerações/rescisões, vantagens e demais créditos indenizatórios ou remuneratórios dos servidores da Câmara Municipal, será realizado preferencialmente pela rede de agências da instituição financeira, através de crédito em conta do servidor junto à instituição financeira.
- l) A Câmara Municipal e a instituição financeira estabelecerão, o layout do arquivo em meio magnético que conterá os dados dos servidores com vistas à efetivação dos pagamentos.
- m) A Câmara Municipal deverá encaminhar a remeter à instituição financeira, **com no máximo 02 (dois) dias úteis de antecedência à data estipulada** para o crédito, o arquivo eletrônico gerado de acordo com o Padrão CNAB/FEBRABAN, contendo as informações necessárias à efetivação dos créditos nas datas estipuladas pela



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Câmara Municipal.

- n) Recebido o arquivo de dados a instituição financeira deverá, no prazo de até (1) um dia útil contado do recebimento, apontar eventual erro que impeça o processamento do pagamento na data estipulada.
  - o) A instituição financeira acatará solicitações de cancelamento e substituições de arquivos de pagamento, quanto entregues até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para o pagamento, para as alterações que porventura venham a ocorrer.
  - p) O débito do montante relativo aos pagamentos será efetuado na conta indicada pela Câmara Municipal para tal fim, na mesma data estabelecida para realização dos créditos.
- II) O número de servidores e faixa salarial segue em tabela abaixo.

### - DOS EMPRÉSTIMOS E DEMAIS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS BANCÁRIOS:

A Câmara Municipal assegura à instituição financeira vencedora do certame licitatório, a condição de agente financeiro conveniado exclusivo e preferencial da Câmara Municipal Município, para disponibilização de crédito mediante consignação em folha de pagamento dos SERVIDORES. A operacionalização desse crédito se dará em três fases:

1ª) o servidor irá preencher uma proposta na instituição financeira referida acima;

2ª) a proposta será encaminhada, pelo servidor, a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal para cálculo da margem de crédito e posterior autorização;

3ª) o servidor retorna com a proposta à instituição financeira para finalização do processo.

A operacionalização do crédito mediante consignação em folha de pagamento ocorrerá sem custos para a Câmara Municipal.

A instituição financeira deverá disponibilizar aos servidores da Câmara Municipal todos os serviços e benefícios disponíveis, tais como empréstimos, financiamentos, entre outros.

### - DOS BENEFÍCIOS

#### 1 - AO MUNICÍPIO:

- d) Acesso às contas bancárias da Câmara Municipal via internet, sem custo.
- e) Redução de 50% do valor das tarifas de DOC e TED em operações entre contas da Câmara Municipal para qualquer outra instituição financeira.
- f) Isenção de qualquer tarifa referente às transferências entre contas da Câmara Municipal na própria instituição financeira.

#### 2 - AO SERVIDOR QUE OPTAR PELA CONTA SALÁRIO:

- b) Ao servidor da Câmara Municipal deverá ficar assegurado o direito de opção pelo pacote básico de serviços previsto na Resolução 3.919 do Conselho Monetário Nacional, publicada pelo BACEN em 25/11/2010, que lhes assegura isenção de tarifas pelos serviços relacionados na mencionada resolução.

#### 3 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



- c) A Câmara Municipal, desde já, autoriza o acesso de funcionários da instituição financeira, mediante agendamento prévio com a Câmara Municipal, acesso a todas as dependências do órgão, para apresentação de produtos e serviços da referida instituição financeira.
- d) Outras questões técnicas e operacionais porventura necessárias à execução dos serviços serão indicadas em documento próprio o qual, depois de firmado entre as partes, passará a ser parte integrante da presente contratação.

**- VALOR:**

A pretendida contratação terá valor mínimo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para início de lance, todavia, deverá ser de livre concorrência, sendo que as instituições financeiras poderão cobrir tal valor e até ultrapassar o valor pretendido pelo Legislativo Municipal de Marabá.

O vencedor do certame licitatório deverá efetuar o pagamento a Câmara Municipal de Marabá através de depósito bancário em até 4 (quatro) parcelas, em conta corrente a ser indicada até o dia 15/02/2018 a primeira parcela, e as demais com 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventas) dias;

**- PRAZO:**

O prazo da Contratação será de 60 (sessenta) meses, dentro do prazo legal, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**- QUANTIDADE DE SERVIDORES POR FAIXA SALARIAL:**

O Legislativo Municipal de Marabá possui em média 245 servidores, distribuídos por faixa salarial conforme tabela abaixo. Encontram-se nesse levantamento todos os servidores ativos.

**Faixa salarial (R\$/mês) Quantidade**

<b>FAIXA SALARIAL</b>	<b>Nº DE FUNCIONÁRIOS</b>
R\$ 880,00 a R\$ 3.000,00	169
R\$ 3.000,01 a R\$ 7.000,00	55
MAIOR QUE R\$ 7.000,01	21
<b>TOTAL</b>	<b>245</b>